



**DECRETO Nº 036/2022**

**Dispõe sobre a concessão de abono remuneratório aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados à equipe de Estratégia de Saúde da Família – ESF, abre crédito especial, aponta recursos e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA/RS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica vigente e em conformidade com a Lei Municipal nº 4.168/2022

**DECRETA**

**Art. 1º** É concedido a cada Agente Comunitário de Saúde, vinculado à equipe de Estratégia de Saúde da Família – ESF, a um abono remuneratório correspondente a R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais) a cada agente, com valor global de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais) do repassado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por sua Secretaria de Estado da Saúde (SES/RS), pela **Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Básica em Saúde (PIES)**, ao Fundo Municipal de Saúde de Chapada.

**§ 1º** O abono salarial será integralizado em parcela única, no mês subsequente ao da aprovação desta Lei, respeitado o limite de gasto com pessoal nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**§ 2º** O abono criado por esta Lei não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores, mas estará sujeito a incidência de contribuição previdenciária e fiscal.

**Art.2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento de 2022, instituído pela Lei Municipal nº 4.139 /2021, no valor de R\$ 13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais), com a seguinte classificação:

04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0401 10 301 0107 2141 31900400000000 4011 Contratação por Tempo Determinado

**Art. 3º** Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Especial de que trata o Art.2º, o Superávit financeiro do exercício de 2021, no recurso 4011 referente repasse de recursos recebidos do Governo Estadual.



Recurso 4011 – Pies

R\$ 13.950,00

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0401 10 301 0107 2141 31900400000000 4011 Contratação por Tempo Determinado

0401 10 301 0107 2141 31901100000000 4011 Vencimentos e vantagens

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada/RS, em 23 de Fevereiro de 2022.

**GELSON MIGUEL SCHERER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PAULO JAIR COSTA CAMPANA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**Registre-se e Publique-se**